



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ RA-X E A SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA.

PROCESSO Nº 400.000.546/2013.

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA-IX**, representada por **CARLOS NOGUEIRA DA COSTA**, brasileiro, divorciado, portador da Identidade nº 9524-DF, inscrito no CPF sob o nº 112.556.171-87, na qualidade de Administrador Regional, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal resolve ceder à **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - SEJUS**, com sede na Estação Rodoferroviária, Ala Central, Térreo, Zona Industrial – Brasília/DF, CEP 70.631-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.685.528/0001-53, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por **ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 387.873 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 184.475.461-87, na qualidade de Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e no art. 191, inciso VII, do Decreto nº 28.212/2007 c/c art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 5, de 24 de março de 2011, o uso do bem objeto do presente Termo.

revogado pela Port. n: 65/2013 (MAIO)

revogado em ABR/13 pelo Decreto n: 34.320/13

Cláusula Segunda – Do Objeto

O Termo tem por objeto a Cessão de Uso do imóvel situado na QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará-DF – RA-X, para uso da Cessionária a título não oneroso, em face ao previsto no art. 12 do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, para a instalação do núcleo do **PRÓ-VÍTIMA GUARÁ**.

Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

3.1. A Cessão terá vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

Cláusula Quarta – Das Obrigações e Responsabilidades da CESSIONÁRIA

4.1. Adequar o imóvel sem ônus para essa Administração e cobrir toda e qualquer despesa relativa à manutenção e a conservação do objeto desta Cessão, bem como os danos por ventura causados por seus agentes;

4.2. Entregar ao Distrito Federal (Administração Regional do Guará) o objeto da presente Cessão devidamente recuperado, ressalvadas as deteriorações naturais do uso regular;

4.3. As benfeitorias realizadas no imóvel objeto da Cessão serão incorporadas ao acervo patrimonial do Distrito Federal;

4.4. É vedado conferir à área ocupada destinação diversa da prevista neste Termo.

Cláusula Quinta – Da Alteração

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante celebração de Termo Aditivo, vedado a alteração do objeto, assim como quaisquer modificações na sua destinação ou utilização.

Cláusula Sexta – Da Dissolução

A Cessão poderá ser dissolvida de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Sétima – Da Rescisão Unilateral

O Distrito Federal poderá rescindir, unilateralmente, a Cessão, verificado o descumprimento de quaisquer das cláusulas constantes deste Termo ou, ainda, superveniência de norma legal que impeça sua continuidade.

Cláusula Oitava – Do Executor

O Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Guará – RA-X designará um Executor para a Cessão de Uso, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COORDENADORIA DE CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

Cláusula Nona – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro sistemático de seu extrato no próprio órgão interessado.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo.

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Pelo **CEDENTE**:

CARLOS NOGUEIRA DA COSTA
Administrador Regional do Guará– RA-X

Pela **CESSIONÁRIA**:

ALÍRIO DE OLIVEIRA NETO
Secretário de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Folha nº:	75
Processo nº:	400.000.546/2013
Rubrica	
Matricula:	2246139